



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

LEI Nº 646/90*

DÁ DENOMINAÇÃO AS RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Denominar as seguintes Ruas, localizadas em Ribeirão do Padre, neste Município:

- I- RUA PROFESSOR CELESTE SCOLA - Iniciando-se na Rodovia SC-413, até as proximidades da Escola Estadual Celeste Scola;
- II- RUA GABRIEL ANTÔNIO MULLER - Iniciando-se na Rodovia SC-413, passando próximo a Residência do Sr. Adécio Vick, até o final do Perímetro Urbano;
- III- RUA AMBRÓZIO ZIMMERMANN - Iniciando-se na Rodovia SC-413, passando próximo a Residência do Sr. Valmor Schmidt, até o final da mesma;
- IV- RUA CARLOS ERBS - Iniciando-se na Rodovia SC-413, passando próximo a Residência do Sr. Ademar Vick, até o final do Perímetro Urbano.

Art.2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a Denominar a seguinte Rua, localizada no Bairro Vila do Salto, neste Município:

- I- RUA FRANCISCO GESSER - Iniciando-se na Rodovia SC-413, passando próximo a Residência do Sr. José Gesser, até o final da mesma.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal, efetuará as despesas necessárias, para a Perfeita Identificação das referidas Ruas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

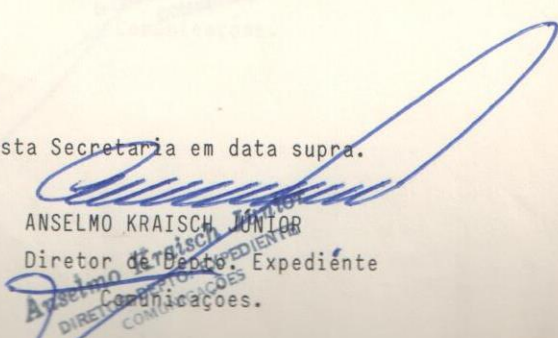
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 15 de Maio de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JUNIOR
Diretor de Departamento Expediente
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS
COMUNICAÇÕES.